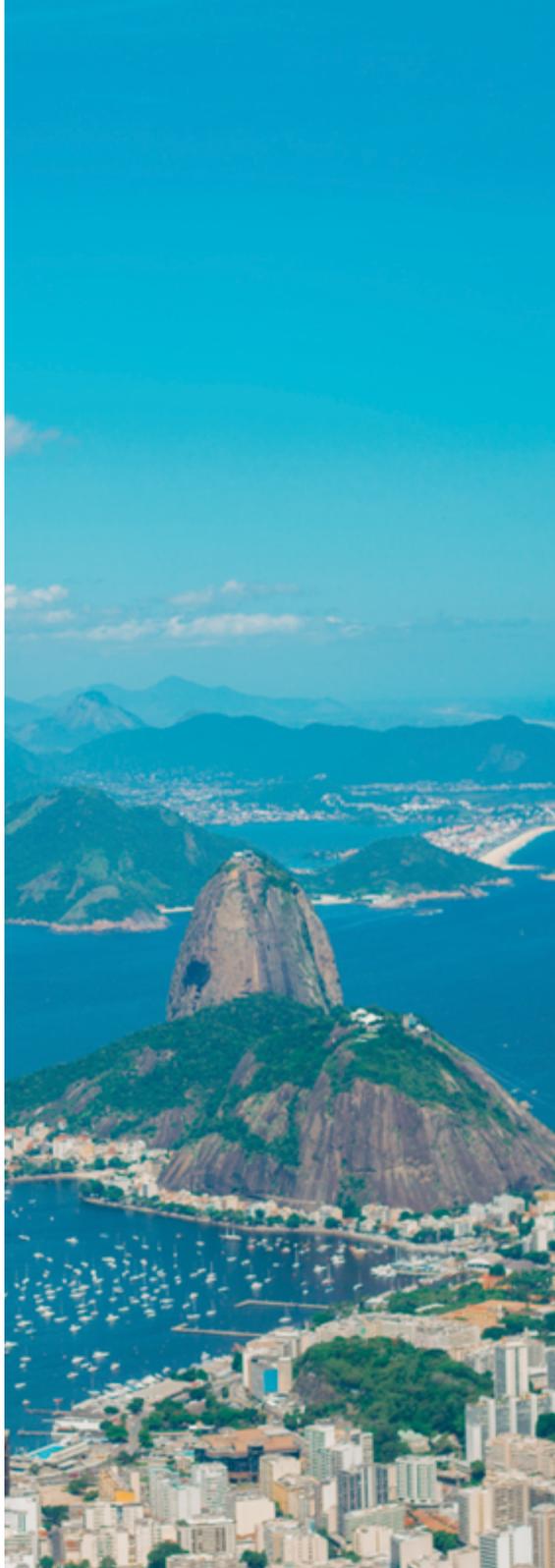


CÓDIGO DE ÉTICA

itten^{ir}



ÍNDICE

MANIFESTO

04

1. APRESENTAÇÃO

05

2. ABRANGÊNCIA

05

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

06

4. REGRAS DE CONDUTA

06

5. SANÇÕES

10

6. CANAL DE COMUNICAÇÃO

11

7. CONCLUSÃO

11

MANIFESTO

Sabe como a gente gosta de pensar nossos serviços e produtos? Com inteligência.

Porque, com inteligência, a gente muda a relação entre espaços e pessoas.

Com inteligência, a gente muda um bairro.

A gente muda uma comunidade.

A gente muda uma cidade.

Com inteligência, a gente muda a sua vida.

E a vida da sua família.

E a vida dos seus vizinhos.

Com inteligência, a gente muda o futuro.

Inteligência muda tudo.

Nosso manifesto representa como devemos guiar nossos produtos e serviços, como devemos encarar nossos desafios e a necessidade da transformação que buscamos implantar no mercado imobiliário.

Nós acreditamos que a confiança é um pilar fundamental dentro da nossa indústria. Nenhum objetivo será alcançado, nenhuma transformação será realizada, sem confiança. Confiança sem ética e sem respeito ao próximo é a falência de qualquer família, empresa ou país.

Por tudo isso é com enorme satisfação que apresentamos o Código de Conduta Itten 1.0.

Ele apresenta de forma direta a conduta esperada de todos os colaboradores, inclusive acionistas, diretores, funcionários e quaisquer terceiros que se relacionem com a Itten e demais empresas em que a participa como acionista e deve servir como guia de orientação na conduta do dia a dia.

Nosso compromisso com a conduta junto a sociedade está representado pelo Itten Bem Maior, projeto de responsabilidade social realizado pela Itten.

Contamos com cada um de vocês para estabelecermos e preservarmos, em nossa empresa, ambiente que prime pelo respeito, ética e transparência, com tolerância zero à corrupção, fraude e prática de atos ilegais, fazendo deste código mais um pilar do nosso #jeitoIttendeser.

MARCELO MACEDO E EDUARDO CRUZ

Sócios fundadores

1. APRESENTAÇÃO

Este **Código de Ética** estabelece as **melhores práticas** a serem observadas por **todos os profissionais**, empregados ou não, da **ITTEN**.

Consolida também os princípios que devem orientar a **conduta de todos nós**, sempre em **conformidade** com as leis aplicáveis à atividade econômica da empresa.

Ratificamos **nosso compromisso** com a aplicação destas regras e salientamos a importância de que **todos os envolvidos** em nossas atividades também o façam.

Todos aqueles que trabalham conosco são instruídos e capacitados na aplicação deste **Código de Ética**.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código regula a conduta a ser observada pelos **profissionais da ITTEN**, dentro e fora da empresa, com terceiros que interagem com a ITTEN, como fornecedores, parceiros e clientes; com concorrentes e empresas consorciadas; com o poder público independente do nível hierárquico e com a comunidade em que atua.

Para os fins deste Código, são considerados profissionais todos os sócios, empregados, estagiários, terceirizados, e demais representantes da ITTEN, que atuem em nome da empresa.

O cumprimento do Código de Ética é **imprescindível** para manter a **reputação** e **bom nome** da ITTEN em suas atividades, razão pela qual **não haverá tolerância** em relação a condutas ilícitas e contrárias aos valores e princípios da empresa.

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A **conduta ética** é a base de todas as normas deste Código e, assim sendo, deve **fundamentar as ações** de todos nós.

Entende-se como “conduta ética” a condução das atividades de trabalho com **honestidade e integridade**, em conformidade com as leis aplicáveis, com as normas internas, evitando sempre conflitos entre interesses pessoais e os interesses da ITTEN.

Com base no conceito de conduta ética mencionado acima, serão observados por **todos os profissionais**, dentre outros, os **princípios fundamentais** da Justiça, Responsabilidade, Governança, Compromisso e Civilidade.

Não serão aceitas práticas que violem a legislação de combate à corrupção vigente, assim como quaisquer outra aplicáveis, ou que causem prejuízos para ITTEN ou propiciem vantagens indevidas aos seus empregados, diretores, ou quaisquer terceiros.

4. REGRAS DE CONDUTA

4.1. RELACIONAMENTO COM DEMAIS PROFISSIONAIS

Não será tolerado qualquer tipo de discriminação, por conta de qualquer fator inerente à pessoa, bem como não será tolerado comportamento que não seja baseado no respeito ao próximo, como qualquer tipo de assédio, a citar o assédio moral ou sexual¹.

Cada profissional é responsável pela observância deste **Código de Ética**. Não é conduta aceitável ignorar a ação questionável omitindo-se ou alegando desconhecimento das regras do presente Código.

¹ Assédio moral é a exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho e no desempenho de suas atividades. Assédio sexual consiste no constrangimento de colegas de trabalho por meio de flertes e insinuações com o objetivo de obter favores sexuais.

4.2. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A relação com terceiros abrange agentes privados que atuam conjuntamente com a ITTEN na execução de seus serviços. Esses terceiros podem ser clientes, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados e outros que podem vir a agir em conjunto ou em nome da ITTEN.

Na contratação com terceiros, a ITTEN será diligente com aquele que está contratando, mantendo atualizados os registros e credenciais do terceiro. Deve-se priorizar a **transparência** e a **legalidade** na contratação, observando-se todos os parâmetros de qualidade e normas técnicas necessárias nos termos da legislação pertinente.

Essas relações serão tratadas com a **confidencialidade necessária** para resguardá-las e com o **zelo necessário** para mantê-las ao longo do tempo.

Com exceção das promoções institucionais, o recebimento por quaisquer dos colaboradores de brindes, presentes ou pagamentos que gerem benefícios diretos à ITTEN não será admitido.

4.3. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES:

Assim como nas relações com terceiros, a ITTEN preserva a **relação com os seus concorrentes**. Tais relações são fundamentais para **estabelecer e manter parcerias**, bem como para preservar a imagem de **credibilidade e qualidade** que a ITTEN pretende consolidar no mercado.

Na relação com concorrentes, a ITTEN **respeita as regras da legislação** de concorrência vigente no País.

Nenhum ato deve ser tomado em conflito de interesses com as atividades e políticas da ITTEN. Não será permitida a utilização de cargo ou função para assegurar interesse próprio, em detrimento dos interesses e valores da ITTEN.

A ITTEN compromete-se a sempre agir de **forma ética** na relação com seus pares e manter a confidencialidade das informações que podem trazer conflitos a essas relações.

4.4. RELACIONAMENTOS COM O PODER PÚBLICO

As interações com o poder público podem ocorrer, especialmente por conta dos serviços burocráticos inerentes à atividade fim da ITTEN e, por isso, **devem ser tratadas com o devido zelo e ética.**

Para os fins deste Código, será considerado agente público todo aquele que:

Seja servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual; e

Ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgão, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

É **vedado** a qualquer profissional da ITTEN a oferta, promessa ou entrega de **vantagem indevida**, direta ou indiretamente, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada.

A concessão de brindes e presentes a agentes públicos bem como refeições, eventos, apresentações e congressos poderão ser realizados desde que os valores incorridos para esse fim pelos colaboradores da ITTEN revelem-se módicos para o fim a que se destinam. Não será permitida a concessão de brindes ou presentes que não tenham fim unicamente promocional.

4.5. CONFLITO DE INTERESSES

Algumas situações podem gerar, favorecer ou sugerir um conflito entre os interesses pessoais dos profissionais e os da ITTEN. Esses conflitos podem ocorrer na execução das tarefas diárias de todos os profissionais.

Como regra básica, os profissionais da ITTEN **não devem almejar à obtenção de vantagens pessoais** por meio das atribuições de seu cargo ou da execução de suas atividades na ITTEN. Toda negociação comercial que envolva pessoa jurídica na qual qualquer dos profissionais da ITTEN ou pessoas a eles relacionadas tenham participação ou interesse devem ser reportadas aos Sócios.

Os profissionais da ITTEN **não devem solicitar ou exigir** presentes, brindes ou quaisquer outras vantagens de qualquer pessoa para desempenhar suas atividades.

4.6. MANEJO DE INFORMAÇÕES E DADOS

Informações obtidas no exercício de suas funções são **confidenciais e pertencem somente à ITTEN**. Por exemplo, informações comerciais, técnicas, financeiras, estratégicas, entre outras, que podem revelar a forma como a ITTEN atua no mercado, devem ser tratadas com confidencialidade e não devem ser repassadas a nenhum familiar, amigo ou qualquer outra pessoa de fora da ITTEN. Podemos citar como exemplos de informações confidenciais: Contratos celebrados pela ITTEN; Preços e propostas dos serviços oferecidos pela ITTEN; Negociação com os clientes e/ou com os fornecedores; Novos projetos que estão sendo prospectados pela ITTEN; Desenvolvimento de novas técnicas e processos internos, dentre outras.

A escrituração da ITTEN será mantida em registros permanentes, em obediência aos preceitos das leis comerciais, fiscais e societárias e aos princípios de contabilidade comumente aceitos. Assim, os livros ou registros **não devem** ser destruídos ou inutilizados antes de expirado o prazo para arquivamento.

4.7. IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E CORRUPÇÃO

Além das diretrizes sobre obtenção de informações que permitam conhecer melhor as pessoas que se relacionarão com a ITTEN, outras rotinas realizadas pelo Compliance permitem identificar operações e comportamentos atípicos no decorrer desse relacionamento.

4.8. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES DE CLIENTES

A ITTEN executará **rotinas regulares** que identifiquem **atipicidade das operações dos clientes**. Serão avaliadas operações cujas quantidades em relação ao tempo, cujo volume financeiro e os profissionais envolvidos sejam atípicos em relação às práticas comuns de mercado.

As atipicidades serão analisadas e cenários de fortes indícios serão devidamente **reportados aos órgãos competentes**. O Compliance poderá solicitar esclarecimentos aos clientes e aos colaboradores responsáveis pelo seu relacionamento sobre determinadas operações, devendo manter a guarda de toda a diligência realizada.

4.9. REGISTRO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

A ITTEN executará **rotinas regulares** de controle e registro contábil de **toda e qualquer operação financeira**.

Fica autorizada a circulação em espécie limitada a R\$200,00 (duzentos reais), referente ao caixa pequeno, sendo vedado a utilização de valores superiores.

5. SANÇÕES

O descumprimento de qualquer das disposições relacionadas neste Código sujeitará os responsáveis a sanções internas. A aplicação das sanções será sempre feita de forma proporcional, levando-se em conta a natureza e a gravidade da infração cometida.

Todos os profissionais da ITTEN, sem exceção, com comprovado envolvimento na prática de alguma infração a este Código, e às leis aplicáveis, poderão se sujeitar às seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão sem vencimentos; ou
- Término do vínculo empregatício com ou sem justa causa.

6. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Os profissionais poderão **entrar em contato e fazer denúncias** pelo **e-mail abaixo**, caso tenham conhecimento de alguma violação ao disposto neste. Esse canal deverá ser utilizado para apresentar denúncias, dúvidas ou consultas com relação ao **Código de Ética da ITTEN**.

ouvidoria@itten.com.br

Este canal deve sempre ser utilizado de **boa-fé** para o **aprimoramento e bom funcionamento** das atividades da ITTEN. Não será tolerada qualquer tipo de retaliação ao colaborador que apresentar denúncia ou consulta de boa-fé.

7. CONCLUSÃO

A observância das normas descritas neste Código de Ética é **fundamental** para assegurar um **ambiente de trabalho digno e seguro para todos**, especialmente os nossos profissionais envolvidos, clientes, parceiros, concorrentes e fornecedores.

ITTEN NEGÓCIOS E SERVIÇOS

MARCELO MACEDO E EDUARDO CRUZ

Sócios fundadores

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA ITTEN NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

Eu, _____, inscrito no CPF
_____, declaro ter recebido neste ato, o Código de Conduta
e Ética destinado aos integrantes e prestadores de serviços da Itten
Negócios e Serviços LTDA, e de suas subsidiárias.

Declaro estar ciente dos termos e ter conhecimento do inteiro teor
do referido Código, comprometendo-me a cumprir e propugnar pelo
aprimoramento da Conduta Ética e agir de forma que sirva como exemplo
aos demais funcionário e colaboradores, e alertando a Itten Negócios e
Serviços LTDA, quanto a ocorrência de atos que possam ferir o Código de
Conduta e Ética e comprometer a integridade profissional.

Declaro estar de acordo com as regras contidas neste Código de Conduta
e Ética, instrumento que passa a fazer parte integrante do meu contrato
de trabalho.

assinatura

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____



 (21) 3269 6300

 contato@itten.com.br

  @itten.inc

Av. Alexandre Ferreira n. 220 - 2º andar
Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ

WWW.ITTEN.COM.BR